



TC 000.566/2000-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA

Responsável: **Eugênio de Sá Coutinho e Raimundo José Fernandes Cardoso.**

Proposta: Encaminha ao Gab. do Ministro Relator.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Tendo em vista a interposição de documentação pelo responsável Eugenio de Sá Coutinho Filho, a título de Embargo de Declaração (Peça 35- R002) contra o Acórdão n.º 1764/2010-TCU-1ª Câmara, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, e, se for o caso, instrução da peça recursal, em decorrência do § 3º, inciso II, do art. 48 c/c o art. 50 da Resolução -TCU n.º 191/2006, com posterior envio ao MPTCU.

SECEX-MA, 12/8/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário